



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre alterações no Decreto 011/2023 na forma de reajuste de remuneração do Programa de Estágios no Município de Araruama.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei, em especial as disposições insculpidas nos incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as orientações emanadas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabeleceu normas para a concessão de estágio em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Nº065/2021 que dispõe sobre a criação do *Programa de Estágios de Estudantes de Estabelecimentos Profissionalizantes do Ensino Médio, Supletivo e Ensino Superior no Município de Araruama*;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º do Decreto nº011 de 25 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. O Estagiário receberá bolsa auxílio nos seguintes valores mensais:

I – O estudante dos cursos profissionalizantes e supletivo – **“ADOLESCENTE EM AÇÃO – Estudando e praticando”**, no valor de **R\$600,00 (seiscentos reais)**;

II – O estudante do curso Superior de Medicina – **“ACADÊMICOS”**, no valor de **R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)**; e

III – O estudante dos cursos superiores – **“ESTAGIÁRIOS - Trabalhando e Aprendendo”**, a bolsa auxílio obedecerá ao seguinte valor:

a) Para o estudante do Curso de Administração, **R\$800,00 (oitocentos reais)**;

b) Para o estudante do Curso de Fisioterapia, **R\$600,00 (seiscentos reais)**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

- c) Para o estudante em Estágio na Área Pedagógica com Alunos especiais, **R\$1.000,00 (um mil reais)**;
- d) Para o estudante do curso de Direito, **R\$800,00 (oitocentos reais)**;
- e) Para o estudante do curso de Engenharia, a partir do 6º período, **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)**;
- f) Para o estudante do curso de Serviço Social **R\$600,00 (seiscentos reais)**;
- g) Para o estudante do curso de Psicologia **R\$600,00 (seiscentos reais)**.
- h) Para o estudante do curso de Ciências Contábeis, a partir do 5º período, **R\$1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 2º. Serão observadas as condições definidas pela Instituição de Ensino, em termo de compromisso firmado com a parte concedente da oportunidade de estágio e o estagiário, consoante a programação didático-pedagógica referida no Art. 4º do Decreto nº 87.497 de 18 de agosto de 1982 das disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e os seguintes critérios:

I – compatibilidade de jornada de atividade do estágio com o horário relativo à estrutura curricular do período escolar;

II – pertinência do estágio do estudante às exigências definidas no curso em tela.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de fevereiro do corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita.